



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 1158 , DE 16 DE JULHO DE 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **LAURA VIEIRA VIVIANI**, titular de cargo efetivo – matrícula 34766, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Projetos e Plantas de Loteamento – Ref. “44”, subordinada à Secretaria de Planejamento, criada pela Lei Complementar 236, de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de julho de 2019, 380ª da fundação do Povoado e 374ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1159 , DE 16 DE JULHO DE 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **VENZIL JOSE DE ALMEIDA**, titular de cargo efetivo – matrícula 23919, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço de Levantamento Topográfico – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Planejamento, criada pela Lei Complementar 236, de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de julho de 2019, 380ª da fundação do Povoado e 374ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1160 , DE 16 DE JULHO DE 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **LAURA VIEIRA VIVIANI**, titular de cargo efetivo – matrícula 34766, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Projetos e Plantas de Loteamento – Ref. “44”, subordinada à Secretaria de Planejamento, criada pela Lei Complementar 236, de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de julho de 2019, 380ª da fundação do Povoado e 374ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1161 , DE 16 DE JULHO DE 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuído à servidora **CLAUDIA REGINA RIBEIRO PASSARELLI** – matrícula 374, a incumbência de, sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **DEBORA ANDRADE PEREIRA** – matrícula 34561, no período de 10 a 19/07/2019, por motivo de férias regulamentares, respondendo pelo expediente do Departamento de Desenvolvimento Urbanístico, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de julho de 2019, 380ª da fundação do Povoado e 374ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1162 , DE 16 DE JULHO DE 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Atribuir à servidora **HELOISA TAVARES DE MATTOS MARTINS** – matrícula 45167, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor Paulo Fortes Neto – matrícula 44641, no período de 16 a 30/07/2019, por motivo de férias regulamentares, respondendo pelo expediente da Secretaria de Meio Ambiente, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de julho de 2019, 380ª da fundação do Povoado e 374ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1163 , DE 16 DE JULHO DE 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Atribuir ao servidor **MARCELO PEDROSO BASTOS** – matrícula 45548, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **ROSEMEIRE MORADEI DUARTE SALINAS DOS SANTOS** – matrícula 35528, no período de 15 a 24/07/2019, por motivo de

férias regulamentares, respondendo pelo expediente do Departamento de Comunicações, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de julho de 2019, 380ª da fundação do Povoado e 374ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1164 , DE 16 DE JULHO DE 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Atribuir ao servidor **MARCOS ANTONIO NASCIMENTO E SILVA** – matrícula 24591, a incumbência de, sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor **PAULO ROBERTO PRADO SALINAS** – matrícula 23954, no período de 15 a 29/07/2019, por motivo de férias regulamentares, respondendo pelo expediente do Departamento de Desenvolvimento Econômico, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de julho de 2019, 380ª da fundação do Povoado e 374ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1165 , DE 16 DE JULHO DE 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuído ao servidor **RONALDO LUCIUS MEDEIROS SILVA** – matrícula 44521, a incumbência de, sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **ANA CAROLINA MOREIRA GOMES** – matrícula 29207, no período 24/06 a 08/07/2019, por motivo de férias regulamentares, respondendo pela Área de Suprimentos, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de julho de 2019, 380ª da fundação do Povoado e 374ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1166 , DE 16 DE JULHO DE 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuído à servidora **VANESSA PRESOTTO** – matrícula 29634, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **LUCIANA MARIA DE CARVALHO ABUD** – matrícula 1643, no período de 10 a 24/07/2019, por motivo de férias regulamentares, respondendo pelo expediente da Área Financeira, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de julho de 2019, 380ª da fundação do Povoado e 374ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1167 , DE 16 DE JULHO DE 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 34.221/2019,

RESOLVE:

Autorizar a servidora **DEBORA BERTI MARIANO** – matrícula 35832 – titular do cargo de Professor III Substituto, lotado na Secretaria de Educação, nos termos do Art. 238 - § 1º da Lei Complementar nº 001/1990, se ausentar do Município, com prejuízo dos vencimentos, no período de 22/07 a 09/08/2019, para realização de curso de especialização conforme consta no referido processo administrativo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de julho de 2019, 380ª da fundação do Povoado e 374ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1168 , DE 16 DE JULHO DE 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 40472/2019,

RESOLVE:

Considerar concedido ao servidor **RAFAEL AKIO UMEZU** – matrícula 46013 – Gestor da Área de Esportes Competitivos, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer, no período de 07 a 28/07/2019, afastamento, com fundamento no Artigo 134, inciso XIII, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de julho de 2019, 380ª da fundação do Povoado e 374ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1169 , DE 16 DE JULHO DE 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 40.475/2019,

RESOLVE:

Considerar concedido ao servidor **LUIZ CARLOS MANFREDINI JUNIOR** – matrícula 33273– titular do cargo de Monitor de Esportes, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer, no período de 07 a 28/07/2019, afastamento, com fundamento no Artigo 134, inciso XIII, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de julho de 2019, 380ª da fundação do Povoado e 374ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1170 , DE 16 DE JULHO DE 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 42.251/2019,

RESOLVE:

Conceder à servidora **FRANCINE ALVES DE ANDRADE** – matrícula 43467 – titular do cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 15 de julho de 2019, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos do Artigo 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, atualizada pela Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de julho de 2019, 380ª da fundação do Povoado e 374ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1171 , DE 16 DE JULHO DE 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar suspenso, no período 10 a 25 de julho de 2019, os trabalhos da Comissão Especial de Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 68.007/2018, por motivo de férias regulamentares do servidor André Ricardo da Silva, membro da Comissão, devendo a contagem do referido prazo continuar quando do término desse período.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de julho de 2019, 380ª da fundação do Povoado e 374ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SEED Nº. 35, DE 11 DE JULHO DE 2019.

O Prof. Cláudio Teixeira Brazão, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Constituir a seguinte Comissão de Seleção que se incumbirá do processo seletivo dos candidatos interessados em matricular-se nos cursos oferecidos pela Escola Municipal de Ciências Aeronáuticas Eng João Ortiz, EMCA:

Presidente:

José Fernando de Lacerda Machado

Professores membros:

Dalva Arcangela Silva Campos

Assum Feres Júnior

Ormino Luiz de Oliveira Rangel

João Luiz Pires de Castilho

Sílvio Augustinho Reina

II – A Comissão ora constituída terá o encargo de planejar, propor, aplicar e julgar as provas seletivas a serem aplicadas no dia 20 de outubro de 2019, domingo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de julho de 2019, 380ª da fundação do Povoado e 374ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Prof. Cláudio Teixeira Brazão

Secretário de Educação

PORTARIA SEAF Nº 010, DE 04 DE JULHO DE 2019

Odila Maria Sanches, Diretora do Departamento de Finanças, respondendo pela Secretaria de Administração e Finanças, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 2º do Decreto nº 13.123, de 26 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Autorizar o servidor da Secretaria de Administração e Finanças a dirigir Veículo Oficial Municipal, conforme segue:

Nome	Matrícula	CNH	Veículo
Roseli de Oliveira	2177	05180324669	Leve

Secretaria de Administração e Finanças, aos 04 de julho de 2019.

ODILA MARIA SANCHES

Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA SESPM Nº 76 , de 16 DE JULHO DE 2019

EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 33.478/2019,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor **JOÃO CLAUDIO DE MOURA BRITO**, matrícula 30.101, titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública Municipal, a penalidade de **SUSPENSÃO por 02 (DOIS) dia**, com base no **Art. 44, inciso XXXII, da Lei Complementar nº 391, de 27 de junho de 2016**, assim descrito:

“Art. 44. Aplica-se a pena de advertência às seguintes transgressões:

...

Parágrafo único. Na reincidência em transgressão prevista neste artigo, aplicar-se a pena de suspensão que variam de 1 (um) a 2 (dois) dias, respeitando-se sempre as circunstâncias atenuantes e agravantes;

...

XXXII – Faltar ao serviço sem justa causa;”

“ Art. 50. Na aplicação da pena serão mencionados:

VIII- a categoria de comportamento em que ingressa ou permanece o transgressor”

Categoria: REGULAR COMPORTEAMENTO

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 16 de Julho de 2019

EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

DECRETO Nº 14530 , DE 16 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre o reajuste da tarifa única para os serviços de transporte público de passageiros do Município de Taubaté.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a essencialidade do serviço de transporte público urbano e rural do Município, convencional e complementar;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público Municipal, como órgão concedente do serviço em questão, zelar pelo equilíbrio financeiro do mesmo, mas, principalmente, pelos interesses da População, baseando-se no princípio da modicidade tarifária;

CONSIDERANDO a homologação do acordo celebrado nos autos da Ação Civil Pública processo nº 0018948-41.2012.8.26.0625, que tramitou na Vara da Fazenda Pública de Taubaté com expressa anuência do Ministério Público do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a lei nº 5.225 de 02 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a concessão de subsídio à remuneração do serviço de transporte coletivo de ônibus no Município;

CONSIDERANDO as informações constantes no processo nº 15523/2019;

CONSIDERANDO que a cobrança da tarifa em dinheiro a bordo dos ônibus compromete o desempenho operacional do transporte coletivo, especialmente a regularidade do atendimento, o cumprimento dos tempos de viagem, a fluidez do trânsito e propicia o aumento do risco de assaltos e de atos de vandalismo, colocando em risco a integridade física de motoristas, cobradores e passageiros;

CONSIDERANDO a necessidade de se estimular o uso da Bilhetagem Eletrônica, tendo em vista a integração entre os modelos convencional e complementar;

CONSIDERANDO o conteúdo e efeito do Decreto nº 14.510 de 13 de junho de 2019 que suspendeu a aplicabilidade da Lei nº 2.038 de 30 de maio de 1983;

CONSIDERANDO que a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do sistema de transporte público está sendo tratado através do processo administrativo nº 32.680/2018 e o Ofício nº 118/2019 da 4ª Promotoria de Justiça de Taubaté expedido em 31 de maio de 2019.

DECRETA:

Art. 1º As tarifas de serviço público do transporte coletivo urbano e rural de passageiros do Município de Taubaté, prestados pela empresa concessionária e pelo transporte complementar, terão os seguintes valores:

I – Pagamento em dinheiro ou Vale Transporte: R\$ 4,80 (Tarifa Técnica) e R\$ 4,30 (Tarifa Pública), sendo que a diferença de valores entre a tarifa técnica e a tarifa pública R\$ 0,50 (cinquenta centavos), será suportada pela Municipalidade mediante subsídio.

II – Pagamento com o Cartão Comum: R\$ 4,60 (Tarifa Técnica) e R\$ 4,10 (Tarifa Pública), sendo que a diferença de valores entre a tarifa técnica e a tarifa pública R\$ 0,50 (cinquenta centavos), será suportada pela Municipalidade mediante subsídio.

III – Pagamento com Cartão Estudante: R\$ 2,40 (Tarifa Técnica) e R\$ 2,15 (Tarifa Pública), sendo que a diferença de valores entre a tarifa técnica e a tarifa pública R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) será suportada pela Municipalidade mediante subsídio.

Art. 2º O subsídio suportado pela Municipalidade é relativo aos passageiros pagantes transportados mensalmente, exceto o compreendido como de gratuidade.

Art. 3º A bilhetagem eletrônica prevê a integração de veículos da empresa concessionária e do transporte complementar no período de 75 (setenta e cinco) minutos para garantir a Integração dos Sistemas.

Art. 4º Fica estabelecido que a empresa Concessionária realizará ações de incentivo ao uso do Cartão Rápido Taubaté, tais como ampliação do sistema de venda, terminais de auto atendimento, recargas online e a bordo e ações de publicidade, assim como outras ações que se tornarem necessárias para fomentar o uso da bilhetagem eletrônica.

Art. 5º Com finalidade de facilitar o troco fica estabelecido que, para pagamento da tarifa, os usuários, a título de colaboração, não deverão utilizar-se de cédula de valor superior a R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 6º Caberá a empresa concessionária, conforme Termo de Acordo Operacional a Gestão da Bilhetagem Eletrônica, devendo a mesma mensalmente enviar a Secretaria de Mobilidade Urbana relatórios com o registro da quantidade de passageiros por tipo de pagamento e gratuidade.

Art. 7º A nova tarifa pública somente poderá ser cobrada a partir do 15º dia da publicação deste decreto autorizativo.

Art. 8º A partir da publicação do presente decreto, os veículos de transporte público deverão postar aviso em local visível e protegido, informando ao usuário sobre o reajuste da tarifa.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de julho de 2019, 380ª da fundação do Povoado e 374ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

LUIZ GUILHERME PEREZ

Secretário de Mobilidade Urbana

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 16 de julho de 2019.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOÍSA MÁRCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** RÉGIS MAURO MAIA & CIA. LTDA. - ME **PROCESSO:** 34.935/19 **ASSINATURA:** 27/06/19 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE SOM DE MEDIO PORTE EM ATENDIMENTO AO EVENTO "FESTA DOS 30 ANOS DO PROJETO CONVIVER" **VALOR:** R\$ 1.500,00 **VIGENCIA:** 28/06/19 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 380/18 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 59.741/18.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** RÉGIS MAURO MAIA & CIA. LTDA. - ME **PROCESSO:** 38.617/19 **ASSINATURA:** 19/06/19 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE EM ATENDIMENTO AO EVENTO "FESTA DO SHALOM (FEJUSHA)" E "UMADET – MINISTERIO DE MADUREIRA FRATERNAL" **VALOR:** R\$ 6.000,00 **VIGENCIA:** 22/06/19 A 27/07/19 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 380/18 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 59.741/18.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** CONSÓRCIO TAUBATÉ SEGURANÇA E MOBILIDADE **PROCESSO:** 10.887/19 **ASSINATURA:** 01/07/19 **OBJETO:** FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DE DADOS, MOBILIDADE E SEGURANÇA, ATRAVÉS DA INTEGRAÇÃO DE SOLUÇÕES DE MODALIDADE PARA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE VIAS, PESSOAS E PRÓPRIOS PÚBLICOS, SEGURANÇA, POR INTERMÉDIO DO FORNECIMENTO DE IMAGENS E IMPLANTAÇÃO DE CENTRO OPERACIONAL DE INTEGRADAS COI NO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, VISANDO A GARANTIA DA SEGURANÇA DOS MUNICÍPIOS E USUÁRIOS DO TRÂNSITO, REDUÇÃO DOS CONGESTIONAMENTOS, GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES ONLINE E ESTATÍSTICAS DE TRÂNSITO, ALÉM DA IMPLANTAÇÃO DE "CERCO ELETRÔNICO" POSSIBILITANDO AÇÕES DE SEGURANÇA COM O MONITORAMENTO DE VEÍCULOS NAS

PRINCIPAIS ESTRADAS E SAÍDAS DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ. UTILIZANDO-SE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DADOS E TECNOLOGIA INTEGRADAS, OBJETIVANDO-SE PROPORCIONAR SUPORTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL AOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE SEGURANÇA MUNICIPAL, TRÂNSITO POLÍCIA, BOMBEIRO, DEFESA CIVIL E OUTRAS PERTINENTES E ENVOLVIDAS NO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA NO MUNICÍPIO, OU COM ESSAS ÁREAS RELACIONADAS, DEVENDO INCLUIR O FORNECIMENTO DE TODA A INFRAESTRUTURA (FÍSICA E LÓGICA) PARA MONITORAMENTO DE PESSOAS E VEÍCULOS POR CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DISPONIBILIZADOS EM COMODATO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL POR PERÍODO SUCESSIVOS DE ACORDO COM A LEI **VALOR:** R\$ 9.999.999,96 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/19.

PROCESSO Nº. 38.539/19**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 215/19**

D E S P A C H O : 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no inciso III do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **JM MUSIC PRODUÇÕES LTDA – ME**, no valor total de R\$ 14.000,00 (Catorze mil reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 12/07/19

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

JAZIGO PERPÉTUO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE HERDEIROS**

A Prefeitura Municipal de Taubaté, CONVOCA pelo prazo de 30 (trinta) dias, os herdeiros ou sucessores (Filhos, netos, pais, avós, cônjuge, sobrevivente, irmãos, sobrinhos, etc.), nos termos dos artigos 1603 e seguintes do Código Civil Brasileiro, de **Paulo Crosariol**, atual titular do Jazigo Perpétuo Nº 75 ATUAL Nº 306 Quadra nº 04ª, do Cemitério Municipal de Taubaté, para comparecerem à Divisão Funerária e Cemitérios, localizada à Rua São Benedito, s/n, do Cemitério Municipal de Taubaté, para comparecerem à Divisão de Funerária e Cemitérios, localizada na Rua São Benedito, s/n (Velório Municipal), no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, munidos de documentos comprobatórios de herdeiros, a fim de se habilitarem no direito de uso do respectivo jazigo perpétuo. Esclarece que o referido jazigo está sendo reclamado por **Miguel Ângelo Crosariol**, RG: 18.047170SSP/SP, CPF Nº 098.509.268-80. Grau de Parentesco com o (s) ali sepultado (s): **Neto de Paulo Crozariol**.

Deixando como Concessionários do Perpétuo os Srs: **Ana Tereza Crozariol Freire, Mariana Maria Crozariol de Lima, Benedito Pedro Crozariol, Paulo Fernando Crozariol de Lima, Siomara Crozariol Dias, Sandra Regina Crozariol, Mateus Crozariol Freire, Emmauelle Crozariol Teixeira, Cecilia Amélia Crozariol Teixeira, e Joel Elcio Crozariol**.

O não comparecimento no prazo acima será presumido como renúncia ao referido direito (processo administrativo nº 32701/2019).

Secretaria de Serviços Públicos,
aos 17 de Julho de 2019

André Luís da Rocha
Divisão de Funerária e
Cemitérios Municipais

Alexandre Magno Borges
Secretário de Serviços Públicos
da Prefeitura Municipal de Taubaté

JAZIGO PERPÉTUO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE HERDEIROS**

A Prefeitura Municipal de Taubaté, CONVOCA pelo prazo de 30 (trinta) dias, os herdeiros ou sucessores (Filhos, netos, pais, avós, cônjuge, sobrevivente, irmãos, sobrinhos, etc.), nos termos dos artigos 1603 e seguintes do Código Civil Brasileiro, de **Paulo Crosariol**, atual titular do Jazigo Perpétuo Nº 305 ATUAL Nº 305 Quadra nº 04ª, do Cemitério Municipal de Taubaté, para comparecerem à Divisão Funerária e Cemitérios, localizada à Rua São Benedito, s/n, do Cemitério Municipal de Taubaté, para comparecerem à Divisão de Funerária e Cemitérios, localizada na Rua São Benedito, s/n (Velório Municipal), no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, munidos de documentos comprobatórios de herdeiros, a fim de se habilitarem no direito de uso do respectivo jazigo perpétuo. Esclarece que o referido jazigo está sendo reclamado por **Miguel Ângelo Crosariol**, RG: 18.047170SSP/SP, CPF Nº 098.509.268-80. Grau de Parentesco com o (s) ali sepultado (s): **Neto de Paulo Crosariol**.

Deixando como Concessionários do Perpétuo os Srs: **Ana Tereza Crozariol Freire, Mariana Maria Crozariol de Lima, Benedito Pedro Crozariol, Paulo Fernando Crozariol de Lima, Siomara Crozariol Dias, Sandra Regina Crozariol, Mateus Crozariol Freire, Emmauelle Crozariol Teixeira, Cecilia Amélia Crozariol Teixeira, e Joel Elcio Crozariol**.

O não comparecimento no prazo acima será presumido como renúncia ao referido direito (processo administrativo nº 32700/2019).

Secretaria de Serviços Públicos,
aos 17 de Julho de 2019

André Luís da Rocha
Divisão de Funerária e
Cemitérios Municipais

Alexandre Magno Borges
Secretário de Serviços Públicos
da Prefeitura Municipal de Taubaté

JAZIGO PERPÉTUO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE HERDEIROS**

A Prefeitura Municipal de Taubaté, CONVOCA pelo prazo de 30 (trinta) dias, os herdeiros ou sucessores (Filhos, netos, pais, avós, cônjuge, sobrevivente, irmãos, sobrinhos, etc.), nos termos dos artigos 1603 e seguintes do Código Civil Brasileiro, de **Paulo Crosariol** atual titular do Jazigo Perpétuo Nº310 Atual Nº 311 Quadra nº 04ª, do Cemitério Municipal de Taubaté, para comparecerem à Divisão Funerária e Cemitérios, localizada à Rua São Benedito, s/n, do Cemitério Municipal de Taubaté, para comparecerem à Divisão de Funerária e Cemitérios, localizada na Rua São Benedito, s/n (Velório Municipal), no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, munidos de documentos comprobatórios de herdeiros, a fim de se habilitarem no direito de uso do respectivo jazigo perpétuo. Esclarece que o referido jazigo está sendo reclamado por **Miguel Ângelo Crosariol**, RG: 18.047170SSP/SP, CPF Nº 098.509.268-80. Grau de Parentesco com o (s) ali sepultado (s): **Neto de Paulo Crosariol**.

Deixando como Concessionários do Perpétuo os Srs: **Ana Tereza Crozariol Freire, Mariana Maria Crozariol de Lima, Benedito Pedro Crozariol, Paulo Fernando Crozariol de Lima, Siomara Crozariol Dias, Sandra Regina Crozariol, Mateus Crozariol Freire, Emmauelle Crozariol Teixeira, Cecilia Amélia Crozariol Teixeira, e Joel Elcio Crozariol**.

O não comparecimento no prazo acima será presumido como renúncia ao referido direito (processo administrativo nº 32704/2019).

Secretaria de Serviços Públicos,
aos 17 de Julho de 2019

André Luís da Rocha
Divisão de Funerária e
Cemitérios Municipais

Alexandre Magno Borges
Secretário de Serviços Públicos
da Prefeitura Municipal de Taubaté